



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - TELEFONE: (034) 851-0108

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.108/87

AUTORIZA AUMENTO SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL A PARTIR DE 01.05.87.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a conceder aumento salarial ao funcionalismo público municipal, a partir de 01.05.87, dentro da seguinte tabela:

|                |         |
|----------------|---------|
| 01.05.87 ..... | 20,00 % |
| 01.06.87 ..... | 20,00 % |
| 01.09.87 ..... | 8,3 %   |
| 01.10.87 ..... | 10,00 % |
| 01.11.87 ..... | 13,63 % |

Parágrafo único: Esses aumentos já vêm sendo pagos desde 01.05.87.

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de dezembro de 1987.

  
Vanildo Soares Moreira

SECRETÁRIO

  
Wantuir Modesto Carneiro

PREFEITO MUNICIPAL

mb/GP.

Administração: WANTUIR MODESTO CARNEIRO